



**EDITAL DE CONCURSO 001/2019**  
**3º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE**

**PROCESSO Nº 01.148.530/18-28**

A Secretaria Municipal de Cultura – SMC, com fulcro no disposto no art. 3º da Lei Municipal 10.499/2012, em consonância com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal e com o Plano Nacional de Cultura e, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.000, de 29/12/2004, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial de Belo Horizonte, com recursos originários do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - FPPC-BH, instituído pela Lei nº 10.499, de 02/07/2012, regulamentado pelo Decreto nº 15.158, de 1º/03/2013, bem como gerido pela SMC, conforme disposto no art. 44, §3º, II, da Lei Municipal nº 11.065, de 1º/08/2017, apresenta o Edital do “3º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE” que, de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer e valorizar a atuação dos mestres e mestras da cultura popular, responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural imaterial de Belo Horizonte, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da lei federal nº 8.666/1993, no que for aplicável.

**1 - Objeto e Objetivo**

1.1- Selecionar e premiar 3 (três) mestres ou mestras da cultura popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes em Belo Horizonte há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

1.1.1- identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de determinados grupos formadores da sociedade belo-horizontina;

1.1.2- valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

1.1.3- contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

1.1.4- inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela SMC.

1.2- Para os efeitos deste edital entende-se por:

1.2.1- Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

a) artes da cura,



- b) medicina popular;
- c) manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
- d) culinária tradicional;
- e) jogos e brincadeiras;
- d) contação de histórias e outras narrativas orais;
- e) poesia e literatura popular;
- f) músicas, cantos e danças;
- g) rituais, festejos e celebrações;
- h) artes e artesanato;
- i) ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”;
- j) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

1.2.2- Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

1.3- É vedada a inscrição de:

1.3.1- autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

1.3.2- servidores públicos e empregados públicos municipais;

1.3.3- membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte, da Câmara de Fomento à Cultura Municipal, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura.

1.3.4 – ganhadores do prêmio em suas edições anteriores.

1.4- O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) habilitação, de caráter eliminatório;
- c) seleção, de caráter classificatório.



1.4.1. Os prazos estabelecidos por este edital poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Habilitação e Seleção.

## **2 - Comissão de Habilitação e Seleção**

2.1 - O processo de habilitação e seleção dos mestres e mestras será realizada por Comissão de Habilitação e Seleção, composta por 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e ou da Fundação Municipal de Cultura - FMC, 01 (um) representante do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme indicação de seus respectivos presidentes.

2.2 - A Comissão de Habilitação e Seleção e sua respectiva Presidência será nomeada mediante Portaria do Secretário Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e será responsável por todas as etapas do presente Edital.

2.3 – As reuniões da Comissão de Habilitação e Seleção serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e coordenada pelo Presidente da Comissão.

2.4 - Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da SMC;

2.5. - Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

2.6 - Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Habilitação e Seleção.

## **3 - Premiação**

3.1 - O valor total orçado para a terceira edição do Prêmio Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.1.1 – Os recursos previstos para realização do prêmio são oriundos do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - FPPC-BH, assegurados, a saber:

- Dotação Orçamentária: 3102.1100.13.391.155.2.872.0001.339031.01.0300.100
- Natureza/Objeto de gasto: 339031
- Item Despesa: 01
- Fonte de Recursos: 0300
- Código da SubAção: 0001
- Grupo SICOM: 01



- Especificação SICOM: 00

3.2 - Cada um dos 3 (três) candidatos selecionados receberá:

- a) valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;
- b) certificado com o título de “Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte”;
- c) placa alusiva ao título de “Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte”.

3.3 - Com o intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos mestres da cultura popular, os candidatos premiados pela Comissão de Habilitação e Seleção assumem os seguintes compromissos:

- a) afixar a placa de identificação do título de “Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte”, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura/Fundação Municipal de Cultura, em lugar visível, em sua residência ou local de trabalho ou realização da prática, para efeito de mapeamento dos mestres/mestras da cultura existentes no município;
- b) atender e prestar depoimento aos técnicos da equipe da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) ofertar uma oficina ou palestra em um dos programas de formação e difusão cultural promovido pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC e ou pela Fundação Municipal de Cultura.

#### **4 - Inscrição**

4.1- A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada e protocolada do dia 11/03/2019 ao dia 30/04/2019, em dias úteis, das 10h às 12h e de 14 às 17h, nos seguintes locais:

- 1- sede da Diretoria de Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha - DPAM, situada à rua Professor Estevão Pinto, nº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG;
- 2 – Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado;
- 3 – Centro Cultural Alto Vera Cruz;
- 4 – Centro Cultural Bairro das Indústrias;
- 5 – Centro Cultural Liberalino Alves de Oliveira;
- 6 – Centro Cultural Lindéia/Regina;
- 7 – Centro Cultural Jardim Guanabara;
- 8 – Centro Cultural Padre Eustáquio;
- 9 – Centro Cultural Pampulha;
- 10 – Centro Cultural Salgado Filho;
- 11 – Centro Cultural São Bernardo;
- 12 – Centro Cultural São Geraldo;
- 13 – Centro Cultural Urucuia;
- 14 – Centro Cultural Venda Nova;
- 15 – Centro Cultural Vila Fátima;
- 16 – Centro Cultural Vila Marçola;
- 17 – Centro Cultural Vila Santa Rita;



- 18 – Centro Cultural Zilah Spósito;
- 19 – Centro Cultural Usina da Cultura.

4.2-Para inscrição o candidato deverá encaminhar 01 (um) envelope fechado, entregue pelo próprio proponente ou por seu representante, contendo os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Descrição da prática cultural;
- c) Anexo III - Procuração do mestre para o representante, se for o caso;
- d) Anexo IV – Declaração de não impedimento do mestre ou representante;
- e) Anexo V – Uma ou mais declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional. Deverá ser apresentada juntamente com esta declaração cópia do CNPJ ou da Carteira de Identidade do Declarante, conforme o caso.
- f) cópia do documento de identificação – Certidão de Nascimento, RG, CTPS ou outro;
- g) cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “f”.

4.2.1. Em conformidade com o Decreto Federal 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública, a Ficha de Inscrição contém campo específico para preenchimento do nome social, quando for o caso, sendo disponibilizado também um campo específico para preenchimento do nome civil (tal qual no documento de identidade), que será utilizado apenas para fins administrativos.

4.3- O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

4.4- O envelope deve ter a seguinte identificação:

3º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE  
NOME DO(A) CANDIDATO(A): .....



4.5- Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

4.6- O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e ou da Fundação Municipal de Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões das culturas populares belo-horizontinas.

## **5. Etapas do Concurso**

5.1 - As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

- a) ETAPA DE HABILITAÇÃO.
- b) ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.2 - A ETAPA DE HABILITAÇÃO tem como finalidade a conferência do processo de inscrição e verificação da documentação de habilitação.

5.2.1 - Serão HABILITADAS as propostas inscritas, cuja documentação obrigatória (subitem 4.2 do Edital) tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Concurso.

5.2.2 - Serão INABILITADAS as propostas que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) propostas com ausência de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 4.2, ou que apresentem os mesmos de maneira incompleta ou ilegível;
- b) propostas de candidatos com idade inferior à 50 (cinquenta anos) e que não atue em Belo Horizonte, tal como estabelecido no subitem 1.1 do Edital;
- c) propostas inscritas por candidatos que se enquadre nos impedimentos estabelecidos pelo subitem 1.3 do Edital;
- d) propostas inscritas fora do período estabelecido no Edital;
- e) inscrição de 2 (dois) ou mais propostas pelo mesmo proponente, sendo que, neste caso, será considerada inscrita apenas a primeira proposta, sendo as demais desconsideradas;

5.3 – O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário oficial do Município.

## **6. Da Avaliação e Classificação**

6.1- A Comissão de Habilitação e Seleção atribuirá nota de 0 a 35 (zero a trinta e cinco) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
Tempo de atuação do mestre ou mestra na prática cultural à qual representa.	De 0 a 10
Contribuição do mestre ou mestra para a formação de aprendizes e/ou para a	De 0 a 10



continuidade da prática cultural.	
Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	De 0 a 10
Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.	De 0 a 05
<b>TOTAL</b>	<b>35 pontos</b>

6.2- Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade ou, persistindo o empate, o resultado será decidido mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os candidatos classificados serão convocados.

6.3- O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM.

6.5- A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

## 7. Dos Recursos:

7.1- Conforme disposição do art. 109 da lei 8.666/1993, das decisões das comissões, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado das etapas de habilitação, avaliação e classificação. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 5 ( cinco) dias úteis para impugnação pelos demais participantes, mediante publicação do DOM.

7.2 -O recurso deverá ser protocolado na sede da Diretoria de Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha - DPAM, situada à Rua Professor Estevão Pinto, nº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12 h e das 14h às 17 h, exceto feriados e pontos facultativos em envelope contendo em sua parte externa frontal : 3º Prêmio Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte/ RECURSO - Nome do candidato. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima mencionado.

7.3 -Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário Municipal de Cultura.

7.4 -É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

7.5 – Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

7.6- A decisão dos recursos será publicada no DOM.

## 8. Repasse dos Recursos



8.1 - O pagamento do prêmio aos três candidatos escolhidos está condicionado ao atendimento dos seguintes REQUISITOS:

- a) cópia do comprovante de residência, emitido no ano em curso, em nome do Candidato (sendo aceitos apenas conta de água, luz, telefone fixo ou condomínio);
  - a.1) Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, CTPS, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia;
  - a.2) No caso de circenses, indígenas e/ou quaisquer outros cidadãos que não possuam meios de comprovação de residência, deverá ser apresentada auto declaração do premiado, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Cópia do cartão ou informação do PIS/PASEP/INSS ou NIT;
- e) Dados bancários para recebimento da remuneração, sendo aceita conta corrente em qualquer instituição bancária nacional.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

8.2. - O prêmio será pago em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, devendo ser retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8.3 – O pagamento do prêmio se dará em um prazo de até 30 ( trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação, pelos vencedores, da documentação requerida no subitem 8.1 do edital.

8.4. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.



8.5. O certificado com o título de “Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte” e a placa alusiva ao título serão entregues em sessão solene em data a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 9. Disposições Gerais

9.1 – É de responsabilidade da Diretoria de Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha - DPAM/FMC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

9.2– A DPAM/FMC e a Comissão de Habilitação e Seleção reservam-se ao direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações no DOM.

9.3– O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4 - A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Concurso pelos premiados, a qualquer momento, implica na anulação da participação e/ou da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor do prêmio.

9.5– Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.6– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção.

9.7– Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente junto à Diretoria de Patrimônio Cultural, Arquivo Público e Conjunto Moderno da Pampulha - DPAM/FMC, situada à rua Professor Estevão Pinto, nº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, por meio do endereço eletrônico [dpam.fmc@pbh.gov.br](mailto:dpam.fmc@pbh.gov.br) ou pelos telefones 3277-5217 / 3277-5011 / 3277-4666.

9.8 - Integram este edital os anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II – Descrição da Prática Cultural

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V – Declaração de Reconhecimento Comunitário



Belo Horizonte, 07 de março de 2019.

***João Luiz Silva Ferreira***  
**Secretário Municipal de Cultura**



**EDITAL DE CONCURSO**  
**3º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1- Dados do candidato:

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Nome Social ( *se houver*): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Ofício/atividade cultural desenvolvida \_\_\_\_\_

Desde que ano exerce o ofício/atividade cultural? \_\_\_\_\_

Local onde exerce o ofício/atividade cultural \_\_\_\_\_

Tem aprendizes? \_\_\_\_\_

Telefone residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço de onde exerce o ofício/atividade cultural, se for o caso: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

2- Dados do representante (*se houver*)

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Fone ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Belo Horizonte há mais de 10 (dez) anos e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – “3º Prêmio Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”, aceitando incondicionalmente suas regras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Mestre(a) ou do representante:





**EDITAL DE CONCURSO**  
**3º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE**

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração (nome do mestre ou mestra) \_\_\_\_\_; RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, autoriza expressamente (nome do representante) \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, a representá-lo na inscrição do Edital de Concurso – “3º Prêmio Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”, aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o nomeando e constituindo como representante na execução da inscrição do (da) mestre (a) ao referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária à participação e premiação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Mestre(a):

Acompanham esta Procuração, cópia da identidade e CPF do Procurador (a).



**EDITAL DE CONCURSO**  
**3º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

*Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – 3º Prêmio “Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”:*

- não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;*
- não possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

*Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante)*

---

*firmo a presente.*

*Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

---

*Assinatura do(a) Mestre(a) ou do representante:*



**EDITAL DE CONCURSO**  
**3º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO**

*DECLARO, para fins de premiação no Edital de Concurso – “3º Prêmio Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte” que esta (instituição ou comunidade) \_\_\_\_\_ reconhece que o (a) Mestre (a) \_\_\_\_\_ é detentor (a) do conhecimento indispensável à transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressão tradicionais de Belo Horizonte e, portanto, importante para o fortalecimento da identidade cultural do município.*

*Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do (s) declarante (s)*

*Deve ser apresentada cópia do CNPJ ou da Carteira de Identidade do Declarante.*

*OBS.: Os(as) declarantes poderão, se desejarem, apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD que comprovem a importância da atuação do mestre ou mestra para a comunidade.*

*O candidato poderá apresentar quantas declarações de reconhecimento comunitário desejar.*